



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 5
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 6
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 7
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 45

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 3

CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS "DENISE FERNANDES CARVALHO"

CHAMAMENTO Nº 01/26

A Casa dos Conselhos Municipais de Assis vem por meio deste chamar as ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO PERÍMETRO URBANO E DO RURAL, para no dia **06/02/26 AS 15 HORAS** indicarem representantes nos Conselhos Municipais conforme demanda:

Conselho	Seguimento	Vagas	
COMUD	Associação de Moradores	1 titular 1 suplente	
COMDURB	Associação de Moradores Zona Urbana	1 titular 1 suplente	
	Associação de Moradores da Zona Rural	1 titular 1 suplente	
SAÚDE	Organização de Moradores zona rural e urbana e Conselho Gestores	4 titulares 4 suplentes	
COMDAMA	Associação de moradores urbana	1 titular 1 suplente	
	Organizações de Produtores Rurais (Sindicato Rural, Associações, Cooperativas).	2 titulares 2 suplentes	
CMDCA	Associação de Bairros	1 titular 1 suplente	

Nelma Maria de Oliveira

Casa dos Conselhos Municipais de Assis

1

Rua Cândido Mota nº 48 – Centro – Assis -SP
casadadosconselhosdeassis@hotmail.com

telefone: (18) 33025551



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 4



CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS "DENISE FERNANDES CARVALHO"

CHAMAMENTO Nº 02/26

A Casa dos Conselhos Municipais de Assis vem por meio
deste chamar os CLUBES DE SERVIÇOS, para no dia **06/02/26 AS 16 HORAS**
indicarem representantes nos Conselhos Municipais conforme demanda:

Conselho	Seguimento	Vagas	
COMDURB	Clubes de Serviços	1 titular 1 suplente	
IDOSO	Clubes de serviços	1 titular 1 suplente	
DEFICIÊNCIA E CAP. ELEV	Clubes de serviços	1 titular 1 suplente	
COMDAMA	Clubes de serviços	1 titular 1 suplente	
CMDCA	Clubes de serviços	1 titular 1 suplente	

Nelma Maria de Oliveira

Casa dos Conselhos Municipais de Assis

1

Rua Cândido Mota nº 48 - Centro - Assis -SP
casadadosconselhosdeassis@hotmail.com

telefone: (18) 33025551



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 1º de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4330, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado nesta Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, após solicitar prazo de 30 dias para posse em 04 de dezembro de 2025, prorrogando por mais 30 dias em 03 de janeiro de 2026, **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminado deste concurso o seguinte candidato:

Cargo: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
21º	VANDERLEI APARECIDO PEREIRA	RG: XX.XXX.11-1

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Gonçalo Garcia de Souza

Endereço: Av. Mário de Vito

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 054 ANI: 22263

Proprietário: Construir loteadora ltda

Endereço: Av. Mário de Vito

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 055 ANI: 22264

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 7

GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 702/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 034/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 702/2025 - Requer informações do Poder Executivo referente à área localizada na Rua Osvaldo Joaquim, fundos do Supermercado SuperBom.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A área supramencionada é “área verde”, conforme foi informado ao representante do Supermercado SuperBom? Se positivo, existe a possibilidade de serem tomadas as devidas providências para evitar o risco de incêndio no local?

Sim, a área que não possui cercamento é de propriedade do município. Foi constatado que particulares estavam utilizando a área pública para armazenar resíduos indevidamente. A SEAMA está notificando as empresas para que cessem o depósito indevido de materiais no local.

b) Caso negativo, existe a possibilidade de notificação de proprietário para que o mesmo tome as devidas providências no mesmo sentido?
Respondido no item "(a)".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA JULIOPAOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 11:18



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF0F-20D7-8EE6-73D5

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 702/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 8

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 703/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 017/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 703/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a vacina contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) destinada às gestantes do município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- A Prefeitura de Assis tem conhecimento oficial dos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde para a entrega da vacina contra o VSR aos municípios? É correto afirmar que as doses destinadas ao Estado de São Paulo deveriam ter chegado entre os dias 2 e 3 de dezembro do corrente ano? Em caso afirmativo, chegou nesse prazo para nossa cidade? Se não, qual o motivo do atraso na entrega ao município de Assis? Existe novo prazo oficialmente informado para o envio das doses ao município? Se sim, qual?

A Prefeitura de Assis teve o conhecimento prévio por meio da Vigilância Epidemiológica sobre os prazos estipulados pelo Ministério da Saúde para entrega da vacina contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR), conforme Ministério da Saúde - DOC/VSR Gestante ESP-021225 - de 03 de dezembro de 2025. O correto é afirmar que os prazos de chegada da vacina entre os dias 02 e 03 de dezembro, se refere a entrega nas capitais e depois encaminhadas aos municípios. A primeira grade da vacina contra o VSR chegou em Assis e já foram encaminhadas para unidades de saúde no dia 08 de dezembro/2025 e já incorporada na rotina de sala de vacina.

2 - Quantas doses da vacina contra o VSR estão previstas para serem encaminhadas ao município de Assis? Essa quantidade é suficiente para atender integralmente o grupo prioritário, composto por gestantes a partir da 28ª semana? O município possui levantamento atualizado do número de gestantes que realizam pré-natal ativo na

Pág. 1/3 - Resposta - REQ 703/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78E6-6999-4D71-3CDB





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 9

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 703/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

rede pública? Dessas gestantes, quantas encontram-se atualmente dentro do grupo prioritário (a partir de 28 semanas)?

O município de Assis recebeu a primeira grade com 280 doses da vacina contra o VSR. O município de Assis possui um número de 244 gestantes cadastradas no PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), sendo que 106 destas gestantes, estão no período a partir da 28ª semana de gestação, e que devem receber a vacina contra o VSR. Cabe salientar que estes números se referem às gestantes atendidas e realizando o pré-natal no SUS. Gestantes particulares também têm direito à vacina, mas a Vigilância Epidemiológica Municipal não possui estes números da rede privada.

3- Existe planejamento ou estratégia de busca ativa para garantir que todas as gestantes elegíveis sejam notificadas assim que as doses estiverem disponíveis?

Sim, cada unidade de saúde faz acompanhamento das gestantes em seus territórios e os profissionais estão realizando a busca ativa para as gestantes a partir da 28ª de gestação.

4- A Secretaria Municipal de Saúde já definiu em quais unidades básicas de saúde será realizada a aplicação da vacina ou todas unidades receberão o imunizante?

Sim, a Secretaria Municipal da Saúde já definiu as unidades de saúde. As vacinas foram disponibilizadas e já estão sendo administradas nas gestantes a partir das 28ª semanas de gestação desde o dia 08 de dezembro, sendo: UBS Jardim Paraná, UBS Maria Isabel e UBS Vila Ribeiro.

5 – Nos últimos dois anos, quantos casos de bronquiolite em crianças menores de dois anos foram registrados na rede pública municipal? Desse total, quantas evoluíram para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou necessitaram internação hospitalar? Existe monitoramento epidemiológico específico para VSR no município? Se sim, quais os dados mais recentes?

A Vigilância Epidemiológica segue normas do Ministério da Saúde e a notificação da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), entre eles o VSR, são de notificação hospitalar. Portanto, a notificação só é realizada quando o caso suspeito está internado. No município de Assis no período de 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, foram notificados 106 casos de internação por SRAG. (Dados SIVEP GRIPE Hospitalar).

6 - Com a chegada das doses, a Secretaria pretende realizar alguma campanha de comunicação direcionada às gestantes?

Pág. 2/3 - Resposta - REQ 703/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78E6-6999-4D71-3CDB





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 10

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 703/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Sim, com a chegada da vacina contra VSR, já foram realizadas reportagens em rádio e nas mídias sociais como:
<https://www.assis.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/9202/assis-recebe-a-vacina-contra-o-virus-sincicial-respiratorio-vsr-que-protege-bebes-contra-bronquiolite>
<https://www.assis.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/9204/a-protectao-contr-a-o-virus-sincicial-respiratorio-ja-comecou-em-assis>
<https://www.instagram.com/p/DSKfoZ4jam/>

7- Quais campanhas, orientações e ações educativas a Secretaria Municipal de Saúde tem realizado para informar a população sobre os vírus respiratórios em crianças, especialmente no que se refere às medidas preventivas e ao reconhecimento dos sinais de alerta?"

A Secretaria da Saúde trabalha com foco na prevenção:

- Vacinação: A vacina contra o VSR é recomendada para gestantes (a partir da 28ª semana de gestação).
- Higiene: Lavar as mãos frequentemente, especialmente após contato com pessoas suspeitas.
- Ambiente: Manter ambientes ventilados e limpos.
- Amamentação: O leite materno ajuda a fortalecer o sistema imunológico do bebê.
- Evitar exposição ao fumo: O fumo passivo aumenta o risco de infecções respiratórias.

Ações educativas:

- Campanhas de conscientização sobre o VSR e suas consequências.
- Orientações sobre a importância da vacinação e medidas preventivas.
- Treinamento de profissionais de saúde para identificar e tratar casos de VSR.
- Estas ações são realizadas em sala de espera, reuniões com a comunidade e nas mídias sociais e em parcerias com outras secretarias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Data: 03/02/2026 11:20



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78E6-6999-4D71-3CDB

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 703/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 11

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 705/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 019/2026.

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 705/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à situação da ambulância doada pelo Ministério da Saúde - Termo de Doação nº 575/2025

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O Município de Assis já formalizou junto ao Ministério da Saúde e à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) o pedido de mudança da ambulância de USA para USB? Em caso afirmativo, anexar cópia do protocolo e da tramitação. Em caso negativo, justificar o motivo da demora.

O Município de Assis realizou, à época, de forma equivocada, a solicitação de aquisição de Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na área de urgência – Viatura de Suporte Avançado (USA), sem que houvesse, concomitantemente, solicitação de incremento nos valores repassados pelo Ministério da Saúde para a expansão do serviço, condição essencial para a operacionalização da referida unidade.

Ressalta-se que, embora tenha sido formalmente assumido compromisso de cofinanciamento do serviço, a gestão anterior não deixou previsão orçamentária específica para suportar os custos decorrentes da expansão da frota e da ampliação dos serviços de atendimento, especialmente no que se refere à contratação de equipe especializada e aos encargos operacionais permanentes.

Ao receber a ambulância no ano de 2025, o Município tomou ciência de que o pedido originariamente formulado se referia à expansão da frota, e não à renovação, constatando-se, naquele momento, a inexistência de previsão orçamentária para viabilizar a ampliação dos serviços exigida pelo Termo de Doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A9C5-F74A-C576-1C70



Pág. 1/4 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 12

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 705/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Diante desse cenário, o Poder Executivo passou a empreender tratativas reiteradas junto ao Ministério da Saúde, com o objetivo de alterar a finalidade da ambulância, deixando de ser classificada como expansão de serviços e passando a ser enquadrada como renovação de frota, o que permitiria sua utilização sem a necessidade imediata de ampliação estrutural e financeira do serviço.

Esclarece-se, por fim, que tais tratativas ainda se encontram em andamento, estando o Município no aguardo de nova manifestação oficial do Ministério da Saúde, a fim de definir a solução administrativa mais adequada e juridicamente segura para a utilização do veículo, preservando o interesse público e evitando eventual prejuízo ao erário municipal.

2. Existe risco de o Município perder a ambulância ou sofrer penalidade por descumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação nº 575/2025, em razão da não operacionalização do veículo até a presente data?

O veículo não pode ser utilizado sem a contratação do MS.

3. Foi providenciado o registro do veículo em nome do Município de Assis e o respectivo seguro, conforme determina a cláusula terceira do termo? Anexar cópias do CRLV e apólice de seguro.

O veículo foi devidamente recebido pelo Município e encontra-se sob responsabilidade da administração municipal. Os procedimentos administrativos referentes ao registro e ao seguro estão sendo adotados conforme as normas vigentes e as orientações do Ministério da Saúde.

4. O Município tem cumprido as obrigações de alimentação de informações na plataforma REDMINE do Ministério da Saúde, conforme determina o termo?

O Município tem cumprido as obrigações relacionadas à alimentação das informações na plataforma REDMINE, observadas as limitações decorrentes da não operacionalização da ambulância até a definição final de sua finalidade.

5. Qual o prazo limite estabelecido pelo Ministério da Saúde para que a ambulância entre em operação antes que o termo possa ser revogado?

As tratativas estão sendo conduzidas.

6. Há previsão de contratação (ou convênio via CIVAP) de equipe médica e de enfermagem para a operação da ambulância USA? Caso não haja, indicar se há tratativas em andamento e qual o valor estimado para essa equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/4 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A9C5-F74A-C576-1C70



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 13

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 705/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Tal medida depende diretamente da definição quanto à finalidade do veículo.

7. Foi avaliado o impacto financeiro para que o Município assuma integralmente os custos operacionais da ambulância, conforme determina o Termo de Doação? Anexar estudo ou parecer, se existente.

Foi constatado impacto financeiro para a operacionalização integral da ambulância USA, especialmente em razão da necessidade de equipe especializada e manutenção permanente.

8. Há outros municípios na região do CIVAP com ambulâncias USA em situação semelhante? Caso afirmativo, quais providências conjuntas estão sendo estudadas?

Há conhecimento de que outros municípios da região enfrentam dificuldades semelhantes relacionadas à operacionalização de ambulâncias USA. O tema vem sendo discutido em fóruns regionais e técnicos, inclusive no âmbito do CIVAP, para avaliação de possíveis soluções conjuntas.

8. Enquanto a ambulância não entra em operação, onde o veículo está sendo mantido e sob quais condições de conservação e segurança?

Enquanto não entra em operação, a ambulância encontra-se sob guarda do Município, mantida em local apropriado, com condições adequadas de conservação e segurança, preservando o patrimônio público.

9. Há previsão de treinamento ou capacitação de profissionais locais para operação da unidade de suporte avançado (USA)?

No momento, não há previsão de treinamento ou capacitação, uma vez que a definição da finalidade da ambulância ainda está pendente de manifestação do Ministério da Saúde.

10. Considerando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Doação, que prevê a revogação da doação em caso de não utilização do bem para os fins previstos, o Município foi notificado ou corre risco formal de devolução do veículo ao Ministério da Saúde?

No momento, não há previsão de treinamento ou capacitação, uma vez que a definição da finalidade da ambulância ainda está pendente de manifestação do Ministério da Saúde.

11. Conforme a Cláusula Quinta, que avalia o bem em R\$ 469.898,00, há alguma previsão de resarcimento ao erário em caso de perda da ambulância por descumprimento do termo?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A9C5-F74A-C576-1C70



Pág. 3/4 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 14

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 705/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Aguardamos as orientações do MS, mas não existe possibilidade de devolução de recursos, já que não houve nenhum aporte financeiro para esta aquisição.

12. A Cláusula Sétima estabelece que os encargos cessam somente após cinco anos de uso efetivo no SAMU 192. Diante disso, a não utilização do veículo pode gerar penalidades financeiras ou administrativas ao Município?

Não há qualquer motivo para penalidades. O município não cometeu nesta gestão nenhuma irregularidade.

13. Com base na Cláusula Oitava, item III, há previsão de revogação automática caso o bem não seja utilizado para o fim proposto. O Executivo possui plano de ação formal para evitar essa revogação e garantir a manutenção da posse do veículo?

O plano de ação adotado pelo Executivo consiste em resolver o problema e colocar o veículo em uso na frota do SAMU, cuja gestão é feita pelo CIVAP.

14. Há algum registro formal de recebimento definitivo do veículo pelo Município (CRLV, termo interno, nota de entrega ou ata de recebimento), conforme determina a Cláusula Nona?

O Município possui registro formal do recebimento do veículo, encontrando-se a documentação pertinente sob responsabilidade da administração municipal, observadas as disposições do Termo de Doação nº 575/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 16:20



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A9C5-F74A-C576-1C70



Pág. 4/4 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 15

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 706/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 020/2026.

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sircchia Júnior – Fernando Sircchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 706/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à faixa elevada implantada na Avenida Professor Charles Fraga Moreira, em frente ao nº 193.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de ser realizada uma vistoria no local supramencionado?

Sim. A vistoria técnica já foi realizada no local pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, com o objetivo de verificar as condições da faixa elevada, bem como os aspectos relacionados à circulação viária e à segurança do trânsito na via.

b) Caso positivo e comprovado o problema, existe a possibilidade de serem tomadas as devidas providências para solucioná-lo?

Considerando que as questões relatadas envolvem, além da sinalização viária, aspectos relacionados ao escoamento de águas pluviais e à adequação da infraestrutura da via, a demanda deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, órgão competente para análise técnica específica e eventual adoção das medidas necessárias para adequação do escoamento de água no local.

Ressaltamos que o Departamento Municipal de Trânsito permanece à disposição para atuar de forma integrada com a Secretaria de Obras, no que couber às suas atribuições, visando à melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B81F-7561-5075-7630



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 16

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 706/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.706
OFÍCIO.020

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/02/2026 16:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



RUA DOUTOR JOSÉ BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B81F-7561-5075-7630





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 17

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 708/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 037/2025

Assis, 30 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 708/2025 - Requer informações do Poder Executivo referente pagamento de insalubridade à servidoras da administração e toda equipe que desenvolvem atividades no Cemitério Municipal da Saudade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade da referida reavaliação pericial pela equipe de Segurança do Trabalho da Administração Municipal ser realizada com a maior brevidade possível?

Informamos que a reavaliação pericial se encontra prevista e será realizada pela equipe de Segurança do Trabalho da Administração Municipal, de acordo com a programação técnica do setor, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

No momento, não é possível estabelecer uma data exata para a realização da reavaliação pericial, uma vez que esta depende da organização da agenda técnica da equipe responsável. Contudo, esclarecemos que a demanda já foi devidamente encaminhada e será atendida assim que possível, respeitados os critérios técnicos e administrativos aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA DULCE MARIA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 15:02



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C34E-2D5C-50EA-5AB8

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 708/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 18

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 709/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 038/2025

Assis, 30 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 709/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de melhorias na estrutura e segurança do Cemitério Municipal da Saudade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de câmeras de videomonitoramento e de segurança (vigia) de dia e de noite no Cemitério Municipal da Saudade?

Informamos que está prevista a instalação de novos postes de iluminação no Cemitério Municipal da Saudade, bem como a implantação de mais câmeras de videomonitoramento, com o objetivo de reforçar a segurança do local. Ressaltamos ainda que o Cemitério já conta com monitoramento realizado pela equipe de Guarda Patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis no período noturno.

b) Existe a possibilidade de execução de obras de melhorias como capina e limpeza, instalação de banheiros nas outras entradas, bebedouros de água e conserto do vazamento de água no teto da entrada do Cemitério Municipal da Saudade?

Informamos que todas as melhorias solicitadas já estão em andamento ou sendo objeto de estudos pela Administração Municipal. Esclarecemos que o telhado da entrada do Cemitério Municipal da Saudade já está passando por serviços de manutenção, com a troca de calhas e rufos, a fim de conter os vazamentos existentes. Quanto à instalação de banheiros, há estudo em andamento para elaboração de projetos e após orçamento, busca de recursos. A poda de mato e os serviços de capina são realizados rotineiramente; contudo, tais atividades acabam sendo prejudicadas no período de verão e de chuvas intensas, embora continuem sendo executadas de forma contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3ECF-F290-C4E3-BD82



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 709/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 19

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 709/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

c) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

As ações já iniciadas seguem o cronograma de manutenção da Secretaria, enquanto as demais medidas em estudo dependerão de avaliação técnica e disponibilidade orçamentária, não sendo possível, no momento, estabelecer prazos específicos para todas as intervenções.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 709/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
ENDERROO RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 15:04



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3ECF-F290-C4E3-BD82





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 20

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 711/2025



PREFEITURA DE ASSIS

www.assis.sp.gov.br

Ofício GAB-SMGA-REQ 039/2025

Assis, 30 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 711/2025 - Solicita informações do Poder Executivo sobre ações a serem implementadas no Condomínio Rezende.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAMA adotou as seguintes providências no âmbito de suas competências:

A SEAMA realizou a desobstrução de vias públicas e a remoção de árvores caídas sobre residências no Condomínio Rezende, em razão dos eventos climáticos recentes. Também procedeu à avaliação técnica de árvores isoladas que apresentavam risco de queda, sendo determinada a supressão de algumas pelo próprio Município e de outras sob responsabilidade dos proprietários dos imóveis, conforme orientação técnica e legislação vigente.

Esclarecemos que árvores que tenham caído integralmente dentro de propriedades particulares e que não atinjam vias públicas, estradas ou residências deverão ser retiradas pelos respectivos proprietários.

Existe projeto em andamento, atualmente em fase de avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, em conjunto com o SPÁguas, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos por meio de convênios, destinados à execução de obras de desassoreamento e demais intervenções necessárias no local.

Esclarecemos ainda que, para a realização de obras de desassoreamento em cursos d'água, são indispensáveis autorizações ambientais específicas, cuja tramitação e responsabilidade competem à SEAMA. Dessa forma, no momento, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS não possui autorização legal para executar intervenções no referido córrego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: [18] 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A5A7-F97F-4760-4A90



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 711/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 21

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 711/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.711
OFÍCIO.039

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 711/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
MARTHA GUILHERMOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 15:24



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A5A7-F97F-4760-4A90





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 22

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 677/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 003/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 667/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o motivo do descumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em nosso município? Justificar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em nosso município está sendo cumprido em sua missão essencial e objetivo geral, que é garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo diretamente para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Em relação à aquisição de produtos da agricultura familiar, é crucial destacar que a Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que aumenta o percentual mínimo de compras para 45%, entrou em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026. O município está se organizando para atender a essa nova exigência no corrente exercício, dada sua iminente vigência. Outro ponto relevante é a dificuldade logística inerente à estrutura física do prédio atual da Central de Alimentação. O local possui a capacidade estrutural restrita necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição de um volume significativamente maior de produtos, especialmente os frescos, o que dificulta a expansão imediata da capacidade de aquisição. Vale ressaltar que essa dificuldade física é oriunda de muitos anos, frente à crescente demanda pelas redes de ensino público de Assis. Este desafio de infraestrutura está sendo tratado pela administração municipal por intermédio da construção de uma nova e adequada Central de Alimentação Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 677/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 08BA-55EF-B228-00ED





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 23

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 677/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Qual o prazo para regularizar o funcionamento do referido Programa em nosso município?

Para o presente exercício, já há a estimativa de atendimento da rede de ensino fundamental em período integral, onde as frutas serão apenas distribuídas, sendo a higienização e manipulação realizadas na própria unidade escolar, que possuem estrutura adequada e mão de obra qualificada. O município vem adotando as medidas cabíveis para atingir o cumprimento integral do percentual de 45% da Agricultura Familiar que está previsto para 2026, pois conta com um novo processo de Chamada Pública com maior variedade de itens e gêneros alimentícios.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 677/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por _____
TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Data: 30/01/2026 17:44



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 08BA-55EF-B228-00ED





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 24

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 677/2025

Relação de áreas com fiação furtada - 2025	
Nº	ENDERECO
1	Terminal Rodoviário
2	Rotatória do Terminal Rodoviário
3	Parque das Águas - próximo ao Terminal Rodoviário
4	Área verde próximo ao Terminal Rodoviário - Rua Monsenhor Davi
5	Cemitério Municipal - Poço Artesiano - Avenida Abílio Nogueira Duarte
6	Área verde - Jardim Aeroporto - próximo a Receba Atacarejo
7	Área verde - Jardim Aeroporto - próximo a Igreja Evangélica Congregação do Brasil
8	Área verde - Jardim Europa - Rua João Cabianca - próximo ao nº 299
9	Área verde - Jardim Europa - Rua João Cabianca - próximo ao nº 88
10	Área verde - Jardim Europa - Rua Uracy da Silveira Lobo - próximo ao nº 250
11	Área verde - campo e academia - Rua Lorival Santana, Vila Cláudia - próximo ao Sup. Amigão
12	Praça da Concha Acústica - Vila Xavier
13	Praça da Bíblia - Vila Santa Cecília
14	Praça da Igreja da Vila Operária
15	Trevo de Acesso (rotatória) Supermercado São Judas - Avenida Armando Sales
16	Estádio Tonicão - Vila Operária
17	Praça da Igreja da Vila Prudenciana
18	Praça da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Rua JV da Cunha e Silva (Praça Bonfim)
19	Praça Dr José Claudovino Santas na Avenida Dom Antônio - em frente a Academia Biocorpo

Pág. 33 - Resposta - REQ 677/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/02/2026 15:39



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2F9F-86BF-B324-8C7D





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 25

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 679/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 024/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 679/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cargo de eletricista na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quantos eletricistas existem na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços?

Atualmente, a SEMPROS conta com dois eletricistas efetivos, responsáveis pela execução das atividades de manutenção elétrica preventiva e corretiva em próprios municipais, iluminação pública, sistemas de apoio e demais demandas operacionais.

b) Existe a possibilidade de contratar por CNPJ ou fazer concurso para essa área?

Informamos que já está aberto o credenciamento para prestação de serviços elétricos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/02/2026 16:35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Avenida Presidente Dutra, 926 | Telefone: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 60DF-AC81-A88B-F41D

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 679/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 26

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 680/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 025/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 680/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao pagamento das multas de trânsito com o benefício máximo de 40% de desconto.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Sobre a concessão do desconto de até 40% em multas de trânsito no Município de Assis:

O referido desconto ainda não foi implantado no município.

b) Sobre a possibilidade de adesão ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e ao SNE:

Há estudo para implantação dependente de ajustes operacionais, adequações tecnológicas e análise de impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Data: 03/02/2026 16:57



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D0A4-5127-263C-3E10

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 680/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 27

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 682/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 026/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 682/2025 - Requer informações do Poder Executivo referente aos cargos livres do quadro do magistério de Assis

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a - Quantos cargos livres possuem na rede municipal para os cargos: PEB I 30H, PEB I 25H, PEB II INGLÊS, PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II ARTE, PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL? Relacionar por escola.

MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	LIVRE
PEB I 25H	O Pequeno Polegar	1
PEB I 30H	Coraly Júlia Darcy Ribeiro João Leão João Luiz Galvão Ribeiro João Mendes Mafalda Salotti Nísia Mercadante Maria Clélia	32
PEB II INGLÊS	05 Unidades escolares	3
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	Nada consta	0
PEB II ARTES	03 Unidades escolares	1
PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fênix João Luiz Galvão Ribeiro	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 682/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D38-FD47-058A-478B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 28

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 682/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b - Caso haja cargos livres, quantos já foram chamados ou estão em fase de contratação? Relacionar por cargo.

Agente Escolar - Fase de contratação
Secretário Fase de contratação
Ajudante de Serviços - Tramitação
Merendeira- Tramitação
Motorista - Sem concurso vigente

c - Caso haja cargos livres qual o prazo para chamarem os próximos do concurso?

Após o levantamento das modalidades do Quadro de Magistério – Chamamento no Ano de 2026. Para os cargos de Coordenador pedagógico e Diretor de Escola já foram convocados e assumiram a partir do dia 05/01/2026

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 682/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 17:00



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D38-FD47-058A-478B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 29

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 683/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 027/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 683/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Decoração Natalina de 2.025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Prefeitura Municipal tem um planejamento com relação à Decoração Natalina de 2.025? Se positivo, quais as ações e quando será o início da programação da referida Decoração?

Dentro dos limites orçamentários disponíveis, os quais foram herdados da gestão anterior, houve planejamento por parte da Administração Municipal, com início das ações relacionadas ao Natal no mês de novembro de 2025.

A execução priorizou a decoração de prédios históricos localizados na região central da cidade, bem como a Praça da Prudenciana, espaço tradicional de convivência e referência cultural do município.

Paralelamente à ambientação decorativa, foi realizada extensa programação cultural com temática natalina, contemplando apresentações de teatro, bandas, coral, além de outras atividades artísticas, promovendo o acesso da população à cultura, a ocupação dos espaços públicos e a valorização dos artistas locais.

Todas as ações foram desenvolvidas de forma compatível com a disponibilidade financeira existente, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal.

b) Existe a possibilidade da Prefeitura Municipal investir numa decoração e ações inovadoras em parceria com a ACIA e realizar essa importante decoração natalina?

A Prefeitura Municipal de Assis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, dialogou com a ACIA e estabeleceu parcerias visando o fortalecimento das ações natalinas no município.

Como resultado dessas parcerias, destacam-se, entre outras iniciativas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 683/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 73EB-7BA6-9044-F253





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 30

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 683/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a chegada do Papai Noel, realizada em frente à atual sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na histórica Estação Ferroviária do Município;
- a instalação de brinquedos infláveis na Praça Arlindo Luz, ampliando as opções de lazer para as famílias;
- além de outras ações conjuntas voltadas à valorização do comércio local e à promoção do espírito natalino.

Ressalta-se que tais parcerias foram fundamentais para o fortalecimento do Natal de 2025 dentro das condições orçamentárias existentes, sendo que a intenção da Administração Municipal para o exercício de 2026 é ampliar e fortalecer ainda mais essas parcerias, mediante planejamento prévio, formalização adequada e previsão orçamentária compatível.

c) Caso negativo, justificar.

A atual gestão municipal entende que as parcerias com a iniciativa privada são instrumentos essenciais para a construção de um Natal cada vez mais amplo, inclusivo e participativo, capaz de levar o espírito natalino a todos os cantos da cidade.

Nesse sentido, o Natal é compreendido não apenas como um momento simbólico de celebração, mas também como uma importante ferramenta de fortalecimento dos vínculos comunitários, de estímulo à convivência nos espaços públicos e de fomento e incentivo ao comércio local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.

A Administração Municipal trabalha para que as ações natalinas sejam pensadas de forma integrada, acolhedora e descentralizada, de modo que todas as pessoas se sintam abraçadas e contempladas, respeitando a diversidade cultural e valorizando o significado do Natal para a comunidade assisense.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Assis reafirma seu compromisso com o aprimoramento contínuo das políticas culturais do município, ressaltando que a ampliação das ações natalinas ocorrerá sempre em consonância com o planejamento prévio, a formalização adequada das parcerias e a compatibilidade orçamentária, princípios que norteiam a atuação responsável da gestão pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 17:15



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 73EB-7BA6-9044-F253

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 683/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 31

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 685/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 028/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 685/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito da Lei Municipal nº 6.142, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS durante o mês de dezembro (Dezembro Vermelho).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Administração Municipal pretende dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?

Sim. Inicialmente, destacamos que a conscientização, a prevenção e o enfrentamento ao HIV/Aids são ações fundamentais para a proteção da saúde pública. A ampliação do acesso à informação, a promoção do diagnóstico precoce e o enfrentamento ao estigma são pilares essenciais para a redução da transmissão, para o cuidado integral das pessoas vivendo com HIV e para a construção de uma sociedade mais informada e acolhedora. A campanha Dezembro Vermelho, instituída pela legislação municipal e também reconhecida em âmbito nacional, reforça e intensifica esse compromisso, chamando a atenção da população para medidas de prevenção, testagem e tratamento.

No entanto, a Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o GIPA – Grupo Integrado de Prevenção e Aconselhamento ao HIV/Aids, reafirma que o enfrentamento ao HIV/Aids não se restringe ao mês de dezembro, sendo prioridade durante todo o ano. Assim, além das ações intensificadas no período de Dezembro Vermelho, o município mantém atividades contínuas de prevenção, acolhimento, testagem e orientação em saúde. Dessa forma, informamos que a Administração Pública permanece ao longo de todo o ano realizando campanhas de prevenção e promoção à saúde, incentivando a realização de testes rápidos e fortalecendo ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AAE-C72F-269F-8483



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 685/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 32

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 685/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

educativas por meio do GIPA, da Vigilância Epidemiológica e das Unidades de Saúde da Atenção Primária. Entre essas ações, destacam-se:
Capacitação contínua dos profissionais de saúde, visando atualização técnica e melhoria na qualidade do atendimento;
Atividades educativas em entidades de ensino, órgãos públicos e instituições privadas, com foco na prevenção combinada e na redução de danos;
Veiculação permanente de materiais informativos, campanhas e orientações nas redes sociais e canais oficiais da Secretaria Municipal da Saúde;
Disponibilização de testes rápidos e aconselhamento em todas as unidades da Atenção Primária, de forma regular durante todo o ano;
Participação ativa em campanhas estaduais e nacionais, como a atual Campanha Fique Sabendo, na qual toda a rede de Atenção Primária está envolvida, intensificando ações e estratégias de testagem e conscientização em seus respectivos territórios.
Essas ações reafirmam o compromisso da administração municipal com a execução da Lei nº 6.142/2016 e, sobretudo, com a promoção da saúde, a prevenção de novos casos e a ampliação do acesso ao cuidado adequado.

b) Caso a resposta seja positiva, quais atividades serão desenvolvidas?

Respondido no item "(a)".

c) Caso a resposta seja negativa, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por.....
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/02/2026 17:19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Av. Presidente Vargas, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AAE-C72F-269F-8483

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 685/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 33

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2025



PREFEITURA DE ASSIS

www.assis.sp.gov.br

Ofício GAB-SMGA-REQ 040/2025

Assis, 30 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 686/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à débitos tributários ajuizados.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe a possibilidade de realização de parcelamento de débitos tributários ajuizados sem a necessidade de pagamento prévio dos honorários advocatícios de sucumbência? Em caso negativo, favor indicar o fundamento legal ou normativo aplicável.

Não é juridicamente possível a realização de parcelamento de débitos tributários já ajuizados sem o pagamento prévio dos honorários advocatícios de sucumbência.

Uma vez ajuizada a execução fiscal, os honorários advocatícios passam a integrar o crédito exequendo constituindo verba devida em razão da sucumbência nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil aplicado à execução fiscal por força do art. 1º da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).

Além disso, art.827 do CPC autoriza a fixação de honorários desde o despacho inicial da execução, consolidando a exigibilidade da verba honorária independentemente de posterior parcelamento do débito principal.

O parcelamento do crédito tributário, por sua vez, implica apenas a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme dispõe o art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, não produzindo efeitos extintos sobre a execução fiscal nem afastando a obrigação de pagamento dos honorários de sucumbência já constituídos.

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça reconhece que o parcelamento do débito após o ajuizamento da execução fiscal não elide a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B47-1D9C-AE07-790A



Pág. 1/4 - Resposta - REQ 686/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 34

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2025



PREFEITURA DE ASSIS

www.assis.sp.gov.br

quais possuem natureza jurídica própria e permanecem exigíveis enquanto não houver a extinção do processo.

Dessa forma, a formalização de parcelamento de débitos tributários ajuizados pressupõe, necessariamente, o pagamento ou inclusão dos honorários advocatícios de sucumbência, sob pena de afronta ao regime legal de execução fiscal e à disciplina processual vigente.

2. Há previsão para que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam incluídos no próprio parcelamento dos débitos ajuizados? Em caso afirmativo, informar a quantidade máxima de parcelas e os critérios adotados. Em caso negativo, apresentar a devida justificativa.

Respondido no item “1”. Ademais, cumpre ressaltar que a competência para legislar sobre o assunto é privativa da União, posto que trata de matéria de Direito Processual Civil (art. 22, I, CF). A ação direta de inconstitucionalidade nº 2173853-16.2023.8.26.0000 declarou inconstitucionais os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 7.375/2023, sendo que o artigo 6º trata sobre o parcelamento de honorários advocatícios, em clara afronta à norma constitucional. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ARTIGO 3º, CAPUT, INCISOS V E VI, E § 1º; ARTIGOS 5º E §§ E 6º, TODOS DA LEI Nº 7.375, DE 04 DE JULHO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ASSIS, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

ARTIGOS 5º E 6º - DISPOSITIVOS IMPUGNADOS QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUDICIAIS – MATÉRIA RELACIONADA A DIREITO PROCESSUAL – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 22, I DA CF VIOLAÇÃO AO PACTO FEDERATIVO PRECEDENTE DESTA CORTE AÇÃO PROcedente.”

3. Nos acordos judiciais firmados com contribuintes, é permitido que os honorários sucumbenciais sejam pagos somente ao final do parcelamento do débito tributário principal? Favor esclarecer qual prática é atualmente adotada pela Procuradoria Municipal.

Conforme disciplinado no tópico acima, a competência para legislar sobre Direito Processual Civil é privativa da união (art.2, i, CF), não sendo permitido por lei que os honorários sucumbenciais sejam pagos ao final do parcelamento.

4. O pagamento dos honorários advocatícios constitui condição obrigatória e prévia para a formalização de parcelamentos judiciais de débitos tributários? Em caso afirmativo, indicar qual norma estabelece tal obrigatoriedade. Existe a possibilidade de formalizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19014-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/4 - Resposta - REQ 686/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B47-1D9C-AE07-790A





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 35

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

parcelamento judicial dos débitos tributários sem o pagamento prévio dos honorários de sucumbência? Em caso negativo, esclarecer a razão jurídica e administrativa.

Respondido no item "(a)".

6. Os honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais são gerados por meio de boleto bancário ou guia específica? Em caso positivo, informar se tais valores devem, obrigatoriamente, ser quitados antes da efetivação do parcelamento do débito principal.

Respondido no item "(a)".

7. Existe previsão normativa municipal — em lei, decreto ou regulamento — que determine a obrigatoriedade do pagamento prévio de honorários sucumbenciais para fins de adesão a parcelamentos tributários? Em caso afirmativo, indicar o dispositivo legal e fornecer cópia.

Respondido no item "(a)".

8. O Município possui controle unificado que permita identificar todos os valores de honorários sucumbenciais pagos em execuções fiscais, distinguindo os decorrentes de acordos, parcelamentos e pagamentos à vista? Solicita-se a disponibilização desse relatório, bem como informações sobre o sistema utilizado para tal controle.

Tais informações estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Assis.

9. Quem é o responsável por negociar e recepcionar o contribuinte nos casos de parcelamento de débitos tributários? Esse mesmo servidor é responsável pela emissão de recibos e/ou boletos relativos ao parcelamento ou à quitação dos honorários advocatícios? Favor esclarecer.

Os contribuintes que desejarem formalizar parcelamentos junto à municipalidade devem dirigir ao Departamento de Execuções Fiscais, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, com horário de atendimento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta.

10. Os servidores que recepcionam os municípios para parcelamento ou pagamento de honorários advocatícios são servidores públicos efetivos ou comissionados? Favor indicar os nomes e respectivas funções.

Tais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Assis.

Pág. 3/4 - Resposta - REQ 686/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B47-1D9C-AE07-790A





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 36

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

11. Existe legislação municipal que autorize a atuação de servidores na negociação e emissão de boletos relacionados aos honorários advocatícios? Em caso afirmativo, indicar o respectivo dispositivo.

Respondido no item “1”, salientando que a legislação federal prevê percentual fixo a título de honorários de sucumbência, conforme já ressaltado.

12. Há base legal que permita a utilização de servidor público para negociar ou emitir boletos referentes a acordos de honorários de sucumbência? Favor esclarecer.

Respondido no item “1”, salientando que a legislação federal prevê percentual fixo a título de honorários de sucumbência, conforme já ressaltado.

13. Quem é o responsável pelo lançamento dos honorários de sucumbência recebidos pela Prefeitura no sistema de transparência do Município de Assis/SP? Favor indicar os nomes dos servidores responsáveis.

Referidos lançamentos são realizados pela divisão de Tesouraria Municipal, ressaltando-se que as informações referentes por tais lançamentos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 4/4 - Resposta - REQ 686/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANDRADE RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19014-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 30/01/2026 17:47



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B47-1D9C-AE07-790A





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 37

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 688/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 030/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 688/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Programa Cata Treco da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Procede a informação acima relatada? Se positivo, existe a possibilidade do Programa CATA TRECO regularizar o atendimento?

Sim. A informação procede. Nos meses de novembro e dezembro, o município foi impactado por eventos climáticos extremos, com fortes rajadas de vento que ocasionaram significativa queda de galhos e árvores em diversas regiões. Em razão dessa situação excepcional, foi necessário realocar, de forma emergencial, as equipes de roçada e do Programa Cata Treco para prestar apoio imediato às ações de desobstrução viária e retirada de material vegetal acumulado.

Adicionalmente, no dia 06/12 foram registradas novas quedas de árvores, o que demandou a continuidade dos trabalhos emergenciais e, consequentemente, impactou o cronograma de agendamentos do Programa Cata Trilha, gerando atrasos no atendimento previamente marcado, inclusive para a munícipe mencionada.

As equipes já estão retomando gradualmente a rotina de atendimentos, ajustando os agendamentos pendentes conforme a normalização da demanda emergencial.

b) Qual a atual demanda do referido Programa?

Até o momento, o Programa Cata Trilha contabiliza mais de 1.750 atendimentos realizados no ano. Atualmente, aproximadamente 50 solicitações encontram-se na fila de espera para agendamento, em fase de programação operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C32-9267-8DCA-82AD



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 688/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 38

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 688/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.688
OFÍCIO.030

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 30/01/2026 17:49



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C32-9267-8DCA-82AD



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 688/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 39

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 691/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 031/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 691/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre apoio oferecido às equipes do VOCEM e Clube Atlético Assisense que disputaram o Campeonato Paulista das categorias de base em 2025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

-Que tipo de ajuda financeira e logística foi oferecida separadamente aos clubes: VOCEM e Clube Atlético Assisense na temporada 2025.

A Secretaria de Esportes, vem por meio deste informar, as logísticas para as categorias de base dos times VOCEM E Clube Atlético Assisense, durante o ano de 2025, foram:

Clube Atlético Assisense, foram 15 viagens para diversas cidades, conforme tabela de jogos, com fornecimento de alimentação, totalizando um valor de R\$ 23.000,00. Atendendo as categorias sub 15, sub 17 e sub 20.

VOCEM, foram 08 viagens para diversas cidades, conforme tabela de jogos, com fornecimento de alimentação, totalizando um valor de R\$ 12.000,00. Atendendo as categorias sub 11 e sub 12.

Tratam-se de crianças e adolescentes da cidade que fazem parte da base, ou seja, estão em processo de formação, e a inclusão dos campeonatos representa o resgate social, ou seja, tira crianças e adolescentes da rua.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA DULCIBRISA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-9300 - CEP: 19614-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 17:31



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 08D1-D7EF-991D-5311



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 691/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 40

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 692/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 032/2026

Assis, 30 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Faro Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 692/2025 - Requer ao Poder Executivo informações acerca das condições estruturais da EMEI Pequeno Polegar.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. A Secretaria da Educação possui algum projeto técnico em andamento sobre a troca do telhado da escola?

Não. No momento, a Secretaria não possui um projeto técnico atualizado em andamento que contemple a troca completa do telhado da unidade escolar. Entretanto, há avaliação local e providências emergenciais já foram tomadas com este objetivo.

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 692/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CD5D-2DB0-1FEC-C0F2





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 41

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 692/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV.BR

2. A Secretaria da Educação pretende trocar o telhado total ou parcial da escola? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A substituição ou manutenção do telhado encontra-se atualmente em estudo de viabilidade técnica. A decisão sobre a abrangência da intervenção (total ou parcial) e o respectivo cronograma serão estabelecidos após a conclusão desta análise.

3. Quais medidas emergenciais foram tomadas para sanar as goteiras e infiltração de 2 (duas) salas de aula?

Foram implementadas intervenções emergenciais com o objetivo de sanar os problemas de infiltração de água nas salas de aula mencionadas. As ações executadas consistiram na aplicação de manta asfáltica e selante de poliuretano (silicone PU), além de ajustes e correções no encaixe de algumas telhas. Houve, também, a substituição da claraboia afetada.

4. É possível realizar a pintura total da escola no ano de 2026? Caso negativo justifique.

Este serviço está planejado e será realizado respeitando o cronograma de obras vigente e o orçamento que será disponibilizado para este tipo de serviço.

5. Nos últimos 4 (quatro) anos existem apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de SP sobre as condições de infraestrutura do prédio? Caso positivo, anexar o relatório.

Não é de conhecimento desta Administração a existência de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) nos últimos quatro anos, que tratem especificamente sobre as condições de infraestrutura deste prédio escolar.

6. A escola possui AVCB dentro do prazo de validade? Caso negativo, citar as providências que estão sendo adotadas e o prazo para regularização.

Sim. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da unidade escolar encontra-se dentro do prazo de validade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 03/02/2026 17:53



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CD5D-2DB0-1FEC-C0F2

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 692/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 42

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 693/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 042/2025

Assis, 30 de janeiro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sircchia Júnior – Fernando Sircchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Faro Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 693/2025 - Requer ao Poder Executivo informações acerca das condições estruturais da EMEIF Prof. Darcy Ribeiro.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe a possibilidade de realizar a troca do telhado do pátio ou outras medidas paliativas para diminuir o calor excessivo que as telhas antigas, causam aos alunos? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A substituição integral de coberturas demanda projetos de engenharia específicos e dotação orçamentária vultosa. A execução de reformas estruturais obedece a um cronograma de prioridades técnicas, que visam à segurança e acessibilidade, e à disponibilidade orçamentária do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AEE-409D-242A-C1CF





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 43

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 693/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

exercício vigente. Atualmente, a viabilidade de troca está sendo analisada dentro do quadro de prioridades da SME. O prazo para definição de cronograma está condicionado à liberação de recursos extras.

2. A Secretaria da Educação pretende reformar os banheiros dos alunos do Ensino Infantil? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A reforma dos sanitários infantis é considerada como meta relevante de manutenção corretiva. A SME pretende realizar as reformas para adequação às normas vigentes. A execução será programada, priorizando as unidades com maior desgaste estrutural, de acordo com os recursos disponíveis ou com recursos levantados para esta finalidade.

3. Tendo em vista proteger os alunos do sol e chuva, está no planejamento da Secretaria da Educação, instalar um toldo entre o portão de entrada dos alunos e o pátio? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Esta demanda consta no planejamento de melhorias de acessibilidade e proteção climática. A instalação de coberturas leves (toldos ou policarbonato) é tecnicamente viável. A previsão é que tais intervenções ocorram de forma escalonada entre as unidades da rede no decorrer dos próximos ciclos de manutenção.

4. Existe a possibilidade de construir uma passarela ou instalação de um toldo entre a quadra poliesportiva e o corredor das salas de aula do ensino fundamental? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A construção de passarelas é uma intervenção que visa garantir a integridade dos alunos em dias de chuva. O projeto está sendo avaliado pela equipe de infraestrutura para verificar a melhor solução técnica. Assim que houver disponibilidade de orçamento, após o atendimento de situações emergenciais da rede, a obra poderá ser licitada.

5. Nos últimos 4 anos existem apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de SP sobre as condições de infraestrutura do prédio? Caso positivo, anexar o relatório.

A SME mantém um diálogo transparente com os órgãos de controle. Informamos que eventuais apontamentos do TCE-SP sobre infraestrutura são recebidos como guias de melhoria. Atualmente, a Secretaria trabalha na resolução de recomendações técnicas pontuais. Os relatórios de fiscalização são públicos e as providências tomadas são informadas nos autos dos processos respectivos de prestação de contas, não havendo registros sobre apontamentos nesta unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AEE-409D-242A-C1CF



Pág. 2/3 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 44

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 693/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6. A escola possuí AVCB dentro do prazo de validade? Caso negativo, citar as providências que estão sendo adotadas e o prazo para regularização.

Informamos que as providências para renovação/obtenção estão em andamento junto ao Corpo de Bombeiros. A vistoria foi realizada pelo Corpo de Bombeiros em 2025. Estamos aguardando a emissão da licença.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 693/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Data: 03/02/2026 18:16



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AEE-409D-242A-C1CF





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 45

SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME N° 03/2026

- Publicação do Resultado Final -

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SME nº 08/2025, TORNA PÚBLICO o resultado final do credenciamento e seleção de professores titulares de cargo e temporários para atuação nas classes de Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Municipal de Ensino de Assis, em 2026, em cumprimento ao Edital SME nº 03/2026, e convoca os candidatos para atribuição das vagas na seguinte conformidade:

I – Resultado final:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	I – Efetivo	Paula da Silva Ramos	29,271
2º	I – Efetivo	Édi Carlos Pedroso	25, 632
3º	I – Efetivo	Luciana Cristina Diar Leme	19,000
4º	II – Temporário	Marla Marcela dos Santos	17, 500
5º	II – Temporário	Luis Renato Menks Junior	17, 068
6º	II – Temporário	Leiliane Cristina Costa Garcia	10,000

II – Os candidatos deverão comparecer ao NEC, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana, Assis – SP, para a realização da atribuição de vagas no dia **04/02/2026**, às 18h, nos termos do cronograma do Edital.

Assis, 03 de fevereiro de 2026.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretaria Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4368

Página 46



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

E X T R A T O D E J U S T I F I C A T I V A

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

SIM – Associação Beneficente de Assis – CNPJ Nº 44.484.780/0001-68, situada na Rua Capitão Assis, nº 506 - Assis/SP

Objeto Proposto: Implementação de um programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de caráter multidisciplinar para 170 (cento e setenta) crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual (DI), matriculados na educação básica pública.

Valor total do repasse: R\$ 580.715,00

Período: Exercício de 2026

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 28 de janeiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de fevereiro de 2026

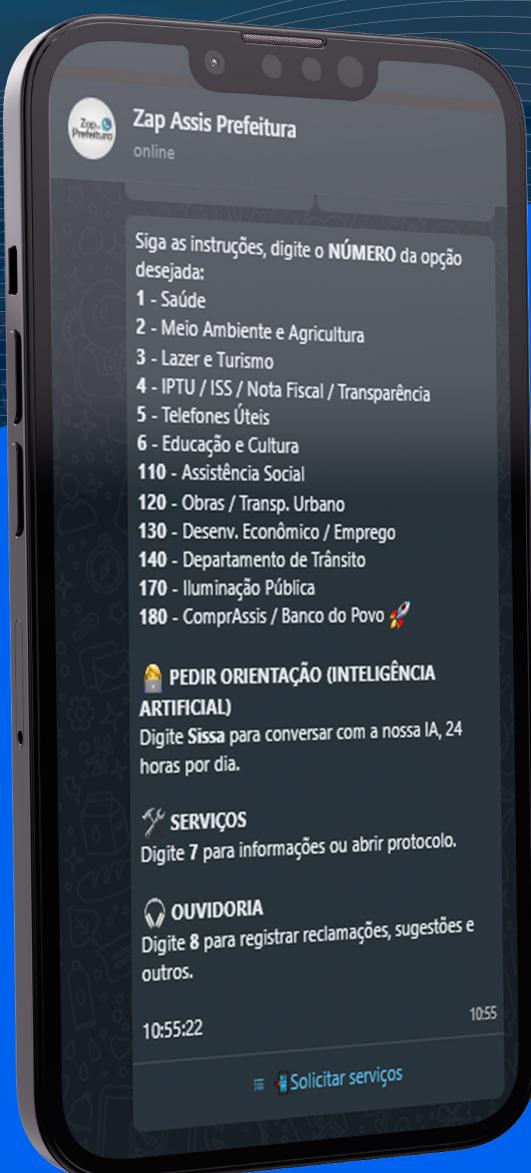
Ano XX - Edição Nº 4368

Página 47

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

